



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER	6
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..	6
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	16
SECRETARIA DA SAÚDE.....	17
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	20
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	21

ATOS DO EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria 282/2021, que trata da nomeação da senhora CARLA EMANUELLY DE BRITO DAMASCENO, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 2.224, de 13 de janeiro de 2021, no seguinte termo;

Onde se lê:
"SUPERINTENDENTE."

Leia - se:
"SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO."

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de março de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 004 de 01 de janeiro de 2021, e Portaria n. 556, de 24 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019- Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaína -

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

TO, com resultado publicado e homologado, nos termos do EDITAL Nº 001/2020, de 31 de dezembro de 2020, e no Diário Oficial do Município nº 2215, de 31 de dezembro de 2020 para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO a convocação para posse de cargos de provimento efetivo, nos termos da Portaria nº 569, D.O.M. nº 2.259, de 05 de março de 2021, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que alguns dos candidatos solicitaram, formalmente, a prorrogação do prazo para posse por mais 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para posse, nos termos do §1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 1323/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguaína), por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 05 de maio de 2021, dos candidatos abaixo:

CANDIDATO	INSC.	CLASSIF	CARGO	PROTOCOLO
FERNANDA FEITOSA DE SOUSA SANTOS	1163164	7º	TÉCNICO I - ENFERMEIRO	2021004561
FRANCISCA THAYANNE EVERTON BEZERRA	1163444	2º	TÉCNICO I - ENFERMEIRO	2021004587
MARIZETE MARCOS FERREIRA	1187358	22º	TÉCNICO I - ENFERMEIRO	2021004495

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2021

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde

e o agravamento e disseminação do mesmo, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO a insegurança trazida pela disseminação do vírus em questão e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio.

RESOLVE

Art. 1º- Dispensar do registro de ponto, os servidores que podem realizar suas atividades em "HOME OFFICE" e GRUPO DE RISCO, os que fazem parte do grupo de risco ao COVID-19 e os que tiveram suas atividades suspensas temporariamente, podendo ser prorrogado ou interrompido a qualquer momento, em virtude de mobilidade de contingência, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	SITUAÇÃO	PERÍODO DA DISPENSA
54257	ADEMAR GOMES DE SOUSA	VIGILANTE	IDOSO E COMORBIDADE	20/03/2021 a 20/04/2021
134	EDVALDO ASSUNCAO SILVA	MOTORISTA - I	IDOSO	20/03/2021 a 20/04/2021
42720	EUDUVALDA LUCIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IDOSA	20/03/2021 a 20/04/2021
42997	FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	ASSESSOR (A) ESPECIAL II	IDOSA	20/03/2021 a 20/04/2021
42655	GETULIO PEREIRA DA SILVA	PORTEIRO	IDOSO	20/03/2021 a 20/04/2021
42669	GILMAR SILVA RAMOS	MOTORISTA	IDOSO	20/03/2021 a 20/04/2021
42657	LEILIANE DA SILVA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GESTANTE	20/03/2021 a 20/04/2021
952	MARIA DE JESUS MEDRADO MILHOMEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IDOSA	20/03/2021 a 20/04/2021
42663	MAYZA ROBERTA ELIAS SOUSA VIEIRA	TECNICO JURIDICO I	GESTANTE	20/03/2021 a 20/04/2021
42663	NAIARA NUNES REGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GESTANTE	20/03/2021 a 20/04/2021
7067	NAZARE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IDOSA	20/03/2021 a 20/04/2021
42825	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IDOSA E COMORBIDADE	20/03/2021 a 20/04/2021

Art. 2º- Os servidores dispensados em virtude de "Grupo de Risco ao COVID-19" deverão apresentar, para sua chefia imediata que encaminhará a Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria, formulário de autodeclaração (ANEXO) devidamente preenchido e, no caso de limitações físicas e/ou de saúde, anexar os documentos comprobatórios, dentre eles: receita médica atualizada, laudo médico, cartão da gestante, atestado médico, para que seja obtida a referida prerrogativa e justificada a ausência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/SMA/2021

PROCESSO Nº: 2021002780
UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de Bandeiras Oficiais
INTERESSADO: Central Bordados LTDA

Considerando as razões e justificativas da escolha do fornecedor e dos preços praticados no mercado local, apresentadas no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o Art. 10 da Lei 5.700 de 01 de setembro de 1971, conforme: Art. 10. A Bandeira Nacional pode ser usada em todas as manifestações do sentimento patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular. Justificamos a aquisição dos quantitativos de bandeiras oficiais.

Resolve RATIFICAR a dispensa de licitação, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa: Central Bordados LTDA, CNPJ: 14.271.361/0001-87.

Encaminhe-se aos setores competentes para emissão da Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunicada o adiamento do Convite Nº 001/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica em atendimento às demandas do Projeto de Saneamento Integrado Águas de Araguaína, para relocação de estruturas (postes) da rede aérea de distribuição urbana de média e baixa tensão no Município de Araguaína/ TO, para o dia 29/03/2021 às 08h30min.

A Superintendência de Licitações de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunica o adiamento "sine die" do Pregão Presencial Nº 009/2021-SRP, Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES/DNER-ES313/97), com a temperatura do ligante não inferior a 107º, com granulometria densa tipo faixa "C", obedecendo a composição granulométricas utilizadas em operações no Município de Araguaína- TO, para alterações a serem realizadas na Planilha Orçamentária.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br.

Araguaína – TO, aos 22 de março de 2021.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Abertura dia 13.04.2021 às 08h30min. Contratação de empresa especializada para Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão III, localizada no Setor Araguaína Sul, Araguaína - TO, objeto da proposta nº 2474.0002923/2015 celebrado entre o Governo Federal por intermédio o Ministério da Saúde e o Município de Araguaína - TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br.

Araguaína – TO, aos 22 dias de março de 2021.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 060/SEMASTH, EM 22 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JANIRA LOPES DE SOUSA, matrícula nº 45942, auxiliar administrativo, 07 (sete) dias consecutivos de afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família, no período de 18/03/2021 a 24/03/2021, nos termos do artigo 103, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.323/1993 do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/03/2021, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 84/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e demais normas pertinentes pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento Financeiro e Compras externando a possibilidade contratação direta sem licitação para a participação de 10 (dez) Conselheiros Tutelares titulares e 1 (um) Conselheiro Tutelar suplente, para capacitação online no curso "Formação Básica para Conselheiros(as) Tutelares", por meio de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o Instituto abaixo descrito, é único no âmbito nacional, devido a singularidade do evento e pela seriedade, bem como o caráter de notória especialização característica dos palestrantes;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico Nº 245/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade de presente despesa por meio de Dispensa de Licitação:

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25º, inciso II, e art. VI da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor do CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVOVE – CEDECA, inscrita sobre o CNPJ Nº 08.941.567/0001-74, para o pagamento da taxa de inscrição na capacitação online cujo tema "Formação Básica para Conselheiros(as) Tutelares", no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 08.243.2059.2533, elemento de despesa: 3.3.90.39.48, fonte: 010, ficha: 20211094.

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria Nº 009/2021

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 78 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e demais normas pertinentes pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade contratação de empresa especializada com prestação de serviços com fornecimento de pipoca, algodão doce e pula pula, de acordo com o Termo de Referência anexo aos autos, bem como a legislação e normativas atuais vigentes, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a justificativa da escolha do fornecedor com base no MENOR PREÇO, aferia após a realização de cotações pelo Departamento Financeiro;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico Nº 220/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade de presente despesa por meio de Dispensa de Licitação:

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24º, inciso II, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa EVA LOPES DE ARAÚJO, inscrita sobre o CNPJ Nº 18.951.181/0001-05, para prestação de serviços com fornecimento de pipoca, algodão doce e pula pula, destinado a atender o PTS – Projeto Técnico Social dos empreendimentos Lago Azul I, III e IV do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e ações ofertadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação do Município de Araguaína, pelo valor estimado de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta da funcional Programática 08.244.2057.2522, elemento de despesa - 3.3.90.39, fonte 0701, ficha 20211123 e da funcional Programática 16.482.2058.2531, elemento de despesa - 3.3.90.39, fonte 010, ficha 20211182.

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 09 de 01/01/2021

PORTARIA 086/SEMASTH, EM 22 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providências;

CONSIDERANDO artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata na solicitação da servidora protocolizada no RH da Secretaria;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada no dia 26/03/2021, em virtude do aniversário da servidora SORAIA PEREIRA LISBOA, CPF: 264.889.652-04.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

PORTARIA 087/SEMASTH, EM 22 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providências;

CONSIDERANDO artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata na solicitação da servidora protocolizada no RH da Secretaria;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada no dia 26/03/2021, em virtude do aniversário da servidora ROSSANIA BURJAQUE SOUSA TURIBIO, CPF: 846.853.871-04.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

RETIFICAÇÃO DE TEXTO PUBLICADO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso das suas atribuições, considerando erro material na publicação, resolve:

Retificar todas as Licenças Ambientais publicadas no Diário Oficial do Município de Araguaína, nº 2.267, de 17 de fevereiro de 2021, a saber:

Onde se lê:

"Extrato da Licença Ambiental de Operação Nº 06/2021
Data de Vencimento: 10/03/2024
Nº do Processo: 1101/2014
Requerente: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
CNPJ: 62.011.788/0014-03
Nome Fantasia: Autoclave
Endereço: Av. Filadélfia, nº 1135, Setor Oeste, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Posto de Combustível"

Leia-se:

"Extrato da Licença Ambiental de Operação Nº 06/2021
Data de Vencimento: 10/03/2024
Nº do Processo: 856/2017
Requerente: Posto Iccar Ltda
CNPJ: 02.280.133/0046-96
Nome Fantasia: Posto Iccar
Endereço: Av. Filadélfia, nº 1135, Setor Oeste, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Posto de Combustível"

Onde se lê:

"Extrato da Licença Ambiental de Operação Nº 05/2021
Data de Vencimento: 12/02/2024
Nº do Processo: 856/2017
Requerente: Posto Iccar Ltda
CNPJ: 02.280.133/0046-96
Nome Fantasia: Posto Iccar
Endereço: Av. Neblina, nº 21, Qd. 24A, Centro, Araguaína/TO
Porte: Médio
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Posto de Combustível"

Leia-se:

"Extrato da Licença Ambiental de Operação Nº 05/2021
Data de Vencimento: 12/02/2024
Nº do Processo: 1185/2017
Requerente: Thawan Comércio de Combustível Ltda
CNPJ: 04.519.962/0001-02
Nome Fantasia: Posto Thawan
Endereço: Av. Neblina, nº 21, Qd. 24A, Centro, Araguaína/TO
Porte: Médio
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Posto de Combustível"

Onde se lê:

"Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 03/2021
Data de Vencimento: 19/02/2024
Nº do Processo: 1185/2017
Requerente: Thawan Comércio de Combustível Ltda
CNPJ: 04.519.962/0001-02
Nome Fantasia: Posto Thawan
Endereço: Av. dos Fazendeiros, nº 14, Lt.01, Qd.F.U, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Oficina Mecânica"

Leia-se:

"Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 03/2021
Data de Vencimento: 19/02/2024
Nº do Processo: 1292/2017
Requerente: Felipe Marinho Santos 01038321220
CNPJ: 21.900.902/0001-54
Nome Fantasia: F Motos
Endereço: Av. dos Fazendeiros, nº 14, Lt.01, Qd.F.U, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Oficina Mecânica"

Onde se lê:

"Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 11/2021
Data de Vencimento: 18/02/2024
Nº do Processo: 1292/2017
Requerente: Felipe Marinho Santos 01038321220
CNPJ: 21.900.902/0001-54
Nome Fantasia: F Motos
Endereço: Rua C, S/N, Qd.10, Lt.13, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Oficina Mecânica"

Leia-se:

"Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 11/2021
Data de Vencimento: 18/02/2024
Nº do Processo: 1222/2020
Requerente: Manab Manutenção de Aeronaves Brasil Eireli
CNPJ: 32.238.920/0001-14
Nome Fantasia: Manab Manutenção de Aeronaves Brasil
Endereço: Rua C, S/N, Qd.10, Lt.13, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Oficina Mecânica"

Onde se lê:

"Extrato da Licença Ambiental Prévia Nº 03/2021
Data de Vencimento: 04/03/2024
Nº do Processo: 1222/2020
Requerente: Manab Manutenção de Aeronaves Brasil Eireli
CNPJ: 32.238.920/0001-14
Nome Fantasia: Manab Manutenção de Aeronaves Brasil
Endereço: Rodovia TO-423 (Km 2), trecho: Araguaína/Mata Verde.
Entrada TO 424
Porte: Pequeno
Grupo: Obras Civis não Lineares
Finalidade: Ponte de concreto"

Leia-se:

"Extrato da Licença Ambiental Prévia Nº 03/2021
Data de Vencimento: 04/03/2024
Nº do Processo: 1407/2020
Requerente: Agencia Tocantinense de Transportes e Obras
CNPJ: 17.684.344/0001-60
Nome Fantasia: AGETO
Endereço: Rodovia TO-423 (Km 2), trecho: Araguaína/Mata Verde.
Entrada TO 424
Porte: Pequeno
Grupo: Obras Civis não Lineares
Finalidade: Ponte de concreto"

Onde se lê:

"Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 13/2021
Data de Vencimento: 04/03/2024
Nº do Processo: 1407/2020
Requerente: Agencia Tocantinense de Transportes e Obras
CNPJ: 17.684.344/0001-60
Nome Fantasia: AGETO
Endereço: Rua Quatorze de Dezembro, nº 593, Setor Dom Orione,

Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Disk entulho"

Leia-se:
"Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 13/2021
Data de Vencimento: 04/03/2024
Nº do Processo: 1539/2020
Requerente: Alugares Locações e Serviços Ltda
CNPJ: 14.282.430/0001-58
Nome Fantasia: Alugares Locações e Serviços
Endereço: Rua Quatorze de Dezembro, nº 593, Setor Dom Orione,
Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Disk entulho"

Onde se lê:
"Extrato da Dispensa de Licença Ambiental Nº 05/2021
Data de Vencimento: 17/02/2024
Nº do Processo: 1539/2020
Requerente: Alugares Locações e Serviços Ltda
CNPJ: 14.282.430/0001-58
Nome Fantasia: Alugares Locações e Serviços
Endereço: Rod. TO 222 APM 14, S/N, Lt.41K, galpão 9 e 10, Jardim Boa
Sorte, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Galpão de grãos"

Leia-se:
"Extrato da Dispensa de Licença Ambiental Nº 05/2021
Data de Vencimento: 17/02/2024
Nº do Processo: 1662/2020
Requerente: Cargill Alimentos Ltda
CNPJ: 01.961.898/0017-94
Nome Fantasia: -
Endereço: Rod. TO 222 APM 14, S/N, Lt.41K, galpão 9 e 10, Jardim Boa
Sorte, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Galpão de grãos"

Onde se lê:
"Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 12/2021
Data de Vencimento: 24/02/2025
Nº do Processo: 1662/2020
Requerente: Cargill Alimentos Ltda
CNPJ: 01.961.898/0017-94
Nome Fantasia: -
Endereço: Av. Bernardo Sayão, S/N, Qd.08, Lt.944, Setor Monte Sinai,
Araguaína
Porte: Pequeno
Grupo: Indústria
Finalidade: Marmoraria e Vidraçaria"

Leia-se:
"Extrato da Licença Ambiental de Regularização Nº 12/2021
Data de Vencimento: 24/02/2025
Nº do Processo: 02/2021
Requerente: Pablo Nere Leda Chaves 05581026386
CNPJ: 34.157.717/0001-63
Nome Fantasia: Marmovidros
Endereço: Av. Bernardo Sayão, S/N, Qd.08, Lt.944, Setor Monte Sinai,
Araguaína
Porte: Pequeno
Grupo: Indústria
Finalidade: Marmoraria e Vidraçaria"

Onde se lê:
"Extrato da Licença Ambiental Prévia Nº 03/2021
Data de Vencimento: 09/04/2021
Nº do Processo: 02/2021
Requerente: Pablo Nere Leda Chaves 05581026386
CNPJ: 34.157.717/0001-63
Nome Fantasia: Marmovidros
Endereço: Rua Anhanguera, nº 689, Loteamento Planalto, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Obras Cíveis Lineares
Finalidade: Drenagem"

Leia-se:
"Extrato da Licença Ambiental Prévia Nº 04/2021
Data de Vencimento: 09/04/2021
Nº do Processo: 1670/2020
Requerente: Renovadora de Pneus Ltda
CNPJ: 780.967.406-44
Nome Fantasia: Renovar Pneus
Endereço: Rua Anhanguera, nº 689, Loteamento Planalto, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Obras Cíveis Lineares
Finalidade: Drenagem"

Onde se lê:
"Extrato da Licença Ambiental de Instalação Nº 04/2021
Data de Vencimento: 09/03/2026
Nº do Processo: 02/2021
Requerente: Pablo Nere Leda Chaves 05581026386
CNPJ: 34.157.717/0001-63
Nome Fantasia: Marmovidros
Endereço: Rua Anhanguera, nº 689, Loteamento Planalto, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Obras Cíveis Lineares
Finalidade: Drenagem"

Leia-se:
"Extrato da Licença Ambiental de Instalação Nº 04/2021
Data de Vencimento: 09/03/2026
Nº do Processo: 1670/2020
Requerente: Renovadora de Pneus Ltda
CNPJ: 780.967.406-44
Nome Fantasia: Renovar Pneus
Endereço: Rua Anhanguera, nº 689, Loteamento Planalto, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Obras Cíveis Lineares
Finalidade: Drenagem"

Onde se lê:
"Extrato da Licença Ambiental de Operação Nº 039/2019
Data de Vencimento: 29/04/2022
Nº do Processo: 1670/2021
Requerente: Renovadora de Pneus Ltda
CNPJ: 780.967.406-45
Nome Fantasia: Renovar Pneus
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 710, Centro, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Oficina Mecânica"

Leia-se:
"Extrato da Licença Ambiental de Operação Nº 039/2019
Data de Vencimento: 29/04/2022
Nº do Processo: 1080/2015
Requerente: Garra Peças e Serviços para Motocicletas Ltda
CNPJ: 39.607.048/0001-06
Nome Fantasia: Garra Motos
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 710, Centro, Araguaína/TO
Porte: Pequeno
Grupo: Comércio e Serviços
Finalidade: Oficina Mecânica"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 06, de 01 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR à Pedido a carga horária da servidora Natércia Silva Espírito Santo Sandes, Assistente Social, Matrícula 20462, de 40(quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ELIZÂNGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 06/2021

CEI - MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO o extrato da portaria nº 08, de 09 de março 2021, do processo de nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do município de nº 2.267- quarta-feira dia 17 de março de 2021.

Considerando o equívoco no extrato supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

ONDE SE LÊ:

Objetivo: Prestação de serviço de internet

LEIA-SE:

Objetivo: locação de uma impressora multifuncional

Araguaína – TO, 22 de março de 2021.

Publique-se

Joana Carvalho Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

EXTRATO DE ADESAO

PROCESSO Nº 2021002783

ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração.

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços Nº 033/2020 e Pregão Presencial: Nº 021/2020.

FORNECEDOR: Sousa e Silva Artigos de Papelaria Eireli-ME

CNPJ: 22.569.775/0001-15

VALOR ESTIMADO R\$ 29.421,80 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO: FP: 25.2501.04.122.2006.2569; ED:33903016; FICHA: 20211343;

FONTE: 001000000.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de março de 2021.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2021

Nº DO PROCESSO: 2021002783

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME
CNPJ: 22.569.775/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 E PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2020.

VALOR ESTIMADO: 29.421,80 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 25.2501.04.122.2006.2569;

ED:33903016; FICHA: 20211343; FONTE: 001000000.

SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 16 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA/SEMECEL Nº 047/2021

ARAGUAÍNA – TO, 16 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Juddcleison Pereira da Luz, matrícula Nº 44435, como fiscal e como suplente a servidora, Melisande Barbosa de Sousa, matrícula nº 44427, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº2021002783.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
009/2021	SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME CNPJ nº 22.569.775/001-15

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína - TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 032 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Superintendência de Licitação e Compras.

CONSIDERANDO que a aquisição desse objeto não se trata de parcelas de uma mesma compra.

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes no processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa DR DO AMARAL EIRELLI-ME, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), está dentro do permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto n.º 9.412/2018, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização da compra para com a empresa supramencionada, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 34.857.423/0001-44.

ITEM	QTD	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	DR do Amaral Eirelli - ME	
				CNPJ: 34.857.423/0001-44	
				UNIT.	TOTAL
1	1	Serv.	Serviços de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, a serem executados nas dependências internas e externas da Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína -TO.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências que lhes são inerentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

PORTARIA N.º 033 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Superintendência de Licitação e Compras.

CONSIDERANDO que a aquisição desse objeto não se trata de parcelas de uma mesma compra.

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes no processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa RENOVAR EQUIPAMENTOS DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO - EIRELLI, no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), está dentro do permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto n.º 9.412/2018, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização da compra para com a empresa supramencionada, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 13.529.221/0001-01.

ITEM	QTD	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	Renovar Equipamento de combate contra incêndio- EIRELLI	
				CNPJ: 13.529.221/0001-01	
				UNIT.	TOTAL
1	6	Serv.	Manutenção de recarga de extintor portátil, classe A, com água pressurizada e resposta imediata e efetiva contra o fogo cuja fonte sejam materiais como madeiras, tecidos, papéis, borrachas, plásticos e fibras orgânicas, tipo AP 10 Litros.	R\$ 50,00	R\$ 300,00
2	5	Serv.	Manutenção de recarga de extintor portátil, classe B/C, com pó químico seco, e resposta imediata e efetiva contra o fogo causado por eletricidade e líquidos inflamáveis, tipo P6BC 06 kg.	R\$ 50,00	R\$ 250,00
3	1	Serv.	Manutenção destinada à proteção e combate a incêndio da Classe B (líquidos inflamáveis), é fornecido nas capacidades de 4/6 quilos de agente extintor, com pressão de serviço 126 kgf/cm² (12,36 Mpa) e pressão de testes de 210 kgf/cm² (20,59 Mpa). Temperatura de operação de 0° C a 45° C, Extintor Portátil CO2 4/6 kg.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
TOTAL GERAL				R\$ 220,00	R\$ 670,00

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências que lhes são inerentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

Processo nº: 2021004231
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 007/2021

DESPACHO Nº 263 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN, Cadastro e Call Center 13/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Reconhecer o vencedor IVANEIDE PEREIRA DE MEDEIROS CPF 357.831.761-68 referente ao sorteio nota cidadã nº 007/2021 cujo a premiação corresponde ao valor de R\$ 1.000,00, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A/R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de Março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

Processo nº: 2021004232
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 008/2021

DESPACHO Nº 264 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN, Cadastro e Call Center 14/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Reconhecer o vencedor DARIO LIMA DO NASCIMENTO CPF 778.385.211-49 referente ao sorteio nota cidadã nº 008/2021 cujo a premiação corresponde ao valor de R\$ 500,00, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A/R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de Março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

Processo nº: 2021004660
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 009/2021

DESPACHO Nº 265 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN, Cadastro e Call Center 16/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Reconhecer o vencedor GERALDO VALADARES QUEIROS CPF 412.555.691-15 referente ao sorteio nota cidadã nº 009/2021 cujo a premiação corresponde ao valor de R\$ 250,00, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A/R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de Março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020010754
Interessado: GLENE SUELLEN QUEIROZ SARAIVA
Assunto: PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO NOTA CIDADÃ
015/2020

DESPACHO Nº 266 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer 007/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Reconhecer o vencedor GLENE SUELLEN QUEIROZ SARAIVA CPF 014.931.563-57 referente ao sorteio nota cidadã nº 015/2020 cujo a retirada da premiação corresponde ao valor de R\$ 250,00, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor transmite internos para o pagamento da premiação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de Março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020011451
Interessado: Kerlly Regina Santos Pacheco Matos
Assunto: PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO NOTA CIDADÃ
003/2020

DESPACHO Nº 267 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer 008/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Reconhecer o vencedor Kerlly Regina Santos Pacheco Matos CPF 652.722.773-68 referente ao sorteio nota cidadã nº 003/2020 cujo a retirada da premiação corresponde ao valor de R\$ 250,00, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor transmite internos para o pagamento da premiação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de Março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020011793
Interessado: ADEVALDE ESTEVAM DOS REIS
Assunto: PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO NOTA CIDADÃ
017/2020

DESPACHO Nº 268 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer 009/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Reconhecer o vencedor Adevalde Estevam Dos Reis CPF 193.012.191-15 referente ao sorteio nota cidadã nº 017/2020 cujo a retirada da premiação corresponde ao valor de R\$ 500,00, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor transmite internos para o pagamento da premiação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de Março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0002883/2017 (2017079588)
Interessado(a): Maria Helena Marinho Braga
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 228 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento formalizado pelo interessado visando o reconhecimento da prescrição de IPTU referente ao (s) imóvel (is) nº 61821;

Considerando que o pedido deduzido pelo (a) requerente já foi analisado no processo administrativo nº 2018016631, conforme Despacho nº 893/2019, publicado no Diário Oficial nº 1.956 (fl. 08);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº :2474.228.511.0000036/2017 (2017084960)
Interessado(a): Jader Machado Farias
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 229 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento formalizado pelo interessado visando o reconhecimento da prescrição de IPTU referente ao (s) imóvel (is) nº 31042;

Considerando que o Despacho nº 355/2020 (fl. 08) informa que houve duplicidade na emissão das guias de pagamento do crédito tributário e que a guia duplicada foi devidamente baixada no sistema;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº :2474.228.511.0000035/2017 (2017084953)
Interessado(a): Ivonete Pereira da Silva Souza
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 230 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento formalizado pelo interessado visando o reconhecimento da prescrição de IPTU referente ao (s) imóvel (is) nº 28360;

Considerando que o Despacho nº 356/2020 (fl. 08) informa que houve duplicidade na emissão das guias de pagamento do crédito tributário e que a guia duplicada foi devidamente baixada no sistema;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0003129/2017 (2017080102)
Interessado(a): Espólio de Clariciano da Silva Nunes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 231 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento formalizado pelo interessado visando o reconhecimento da prescrição de IPTU referente ao (s) imóvel (is) nº 26587;

Considerando que o pedido deduzido pelo (a) requerente já foi analisado no processo administrativo nº 2019013636 (fl. 10);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0004829/2017 (2017084418)
Interessado(a): Maria das Dores Farias Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 232 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 78206;

Considerando o disposto no Despacho nº 354/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 207/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2012, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0004880/2017 (2017084636)
Interessado(a): Francisco Moura da Paz
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 233 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2596;

Considerando o disposto no Despacho nº 343/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 208/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2001 a 2006, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0004888/2017 (2017084676)
Interessado(a): Eliana Feitosas Moraes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 234 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 62692;

Considerando o disposto no Despacho nº 345/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 209/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2011 a 2013, ante a

confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0004889/2017 (2017084688)
Interessado(a): Marinete Gomes Botelho Carneiro
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 235 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 54317;

Considerando o disposto no Despacho nº 344/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 210/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2001 a 2007, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.221.494.0000005/2017 (2017084700)
Interessado(a): Elzimar Gomes dos Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 236 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 33227;

Considerando o disposto no Despacho nº 349/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 211/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2002 a 2006, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do

Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0004942/2017 (2017084886)
Interessado(a): Espólio de Osvaldo Gonçalves da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 237 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20455;

Considerando o disposto no Despacho nº 342/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 212/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 e 2000, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0004959/2017 (2017084954)
Interessado(a): Raimundo Cirilo de Souza
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 238 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 28360;

Considerando o disposto no Despacho nº 357/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 213/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0004968/2017 (2017084974)
Interessado(a): Josenei de Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 239 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 26915;

Considerando o disposto no Despacho nº 341/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 214/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0003188/2017 (2017080226)
Interessado(a): Joserlene Ferreira de O. Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 240 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 54644;

Considerando o disposto no Despacho nº 316/2020, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 215/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2001 a 2006, 2008 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0004823/2017 (2017084406)
Interessado(a): Manoel Rodolfo Brito de Andrade
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 241 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre os imóveis de inscrição nº 6140 e 53621;

Considerando o disposto no Despacho nº 348/2020, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 216/2021, cuja opinião

foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1992 a 2003, 2008 e 2009 do imóvel nº 6140 e do(s) exercício(s) 2002, 2003 e 2009 do imóvel nº 53621, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0004913/2017 (2017084779)
Interessado(a): Francisca das Chagas Nascimento Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 242 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 35194;

Considerando o disposto no Despacho nº 339/2020, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 217/2021, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2008 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como, NÃO RECONHECER em relação ao(s) exercício(s) de 2010 a 2013, ante a não ocorrência da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0003184/2017 (2017080220)
Interessado(a): Oscarina Silva Dourado
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 243 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 45096;

Considerando o disposto no Despacho nº 310/2020, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 218/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1992 a 2006 e 2008 a 2011, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou

suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2474.0004166/2017 (2017082651)
Interessado(a): José de Sousa Poncion
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 244 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre os imóveis de inscrição nº 4960, 6687, 6689 e 20855;

Considerando o disposto no Despacho nº 259/2020, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 219/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2008 e 2009 dos imóveis nº 4960, 6687 e 20855, bem como, do exercício 2009 em relação ao imóvel de nº 6689, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021003883
Interessada: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal de Tempo Integral Joaquim Carlos Sabino dos Santos
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 245 / GAB – 2021

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 21), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 220/2021, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (exercício 2021) à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.695.027/0001-00, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021003585
Interessado(a): Eucione Alves dos Santos
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 246 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 63046, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) de 2021, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto e/ou execução fiscal correlacionado ao imóvel e exercício(s) fiscal(is) citado(s), sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2014043367
Interessado(a): Eucione Alves dos Santos
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 247 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 63046, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) de 2014 a 2021, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto e/ou execução fiscal correlacionado ao imóvel e exercício(s) fiscal(is) citado(s), sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020003862
Interessado(a): Odília José da Cruz Mota
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 249 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 54251, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) de 2020, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto e/ou execução fiscal correlacionado ao imóvel e exercício(s) fiscal(is) citado(s), sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021003082
Interessado(a): Odília José da Cruz Mota
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 250 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 54251, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) de 2021, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto e/ou execução fiscal correlacionado ao imóvel e exercício(s) fiscal(is) citado(s), sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021003046
Interessada: Raiza Fernandes do Carmo Abreu
Assunto: Parcelamento de Crédito Educativo

DESPACHO Nº 255 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial deduzido pela contribuinte interessada;

Considerando o disposto no Parecer nº 001/2021, cuja opinião foi desfavorável ao deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido deduzido no requerimento inicial, porquanto a proposta de parcelamento apresentada pela interessada não se coaduna às normas constantes no ordenamento jurídico vigente.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, remetam-se os autos à Secretaria Municipal da Administração, para as providências necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 15 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

PROCESSO(S): 2018015106, 2018015888, 2018021029, 2018023424, 2018023750, 2019000735, 2019000738, 2019001063, 2019003136, 2019013521, 2020003633, 2020003667, 2020003711, 2020008631, 2020010021, 2020010748, 2020011605, 2020011606, 2021000958, 2021001002, 2021001003, 2021001349, 2021001379, 2021001894, 2021002557, 2021002737, 2018016040, 2018021765, 2018022597, 2019013337, 2020002873 e 2020011647

ASSUNTO(S): NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

DESPACHO Nº 274/GAB – 2021

Tendo em vista os requerimentos iniciais e todas as documentações acostadas aos mesmos;

Considerando as atividades de instrução da Coordenação de IPTU destinadas a averiguação e comprovação à tomada de decisão administrativa;

Considerando a confecção do(s) parecer(es) do Departamento de Limpeza Urbana, na Secretaria de Infraestrutura, no qual analisou o conteúdo das informações apresentadas, bem como os Relatório(s) de Consulta Geral de Débitos, referente(s) ao(s) lançamento(s) da(s) Taxa(s) de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, ficando assim constatado a INEXISTÊNCIA PARCIAL da prestação do serviço público ou posto à disposição para a(s) respectiva(s) unidades imobiliárias e exercício(s) fiscais abaixo citado(s).

RESOLVO:

RECONHECER PARCIALMENTE os pedidos de NÃO INCIDÊNCIA para o(s) seguinte(s) pleito(s) e respectivos créditos tributários:

TABELA I

	PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	IMÓVEIS	RECEITAS	EXERCÍCIOS DEFERIDOS	EXERCÍCIOS INDEFERIDOS
001	2018015106	THALISSON VIEIRA BRANDAO	INDEFERIDO	61367	TAXA DE LIXO		2017 E 2018
002	2018015888	CINTIA RICARDO MARTINS DO AMARAL	INDEFERIDO	49630	TAXA DE LIXO		2017 E 2018
003	2018021029	ADALTO CAMPOS DE BRITO	DEFERIDO	80424	TAXA DE LIXO	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 E 2018	
004	2018023424	ANA RAQUEL TEIXEIRA OLIVEIRA	DEFERIDO	83535	TAXA DE LIXO	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 E 2018	
005	2018023750	MARIA SILVANDIRA DOS SANTOS CRUZ	INDEFERIDO	17722	TAXA DE LIXO		2014, 2015, 2016, 2017 E 2018
006	2019000735	MARIA DINA ALVES CARVALHO	DEFERIDO	30521, 30525, 30528 E 30530	TAXA DE LIXO	2014, 2015, 2016, 2017 E 2018	
007	2019000738	ALDA LOPES DE SOUSA	DEFERIDO PARCIALMENTE	61865	TAXA DE LIXO	2013 E 2014	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021

	PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	IMÓVEIS	RECEITAS	EXERCÍCIOS DEFERIDOS	EXERCÍCIOS INDEFERIDOS
008	2019001063	IRAMAR RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	82150	TAXA DE LIXO	2018	
009	2019003136	CATIA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	75112	TAXA DE LIXO	2014	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021
010	2019013521	JOSÉ DE MAGALHAES CARNEIRO FILHO	INDEFERIDO	2609	TAXA DE LIXO		2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019
011	2020003633	MARCIO PALMEIRA DA COSTA	DEFERIDO	93581	TAXA DE LIXO	2020	
012	2020003667	MARIELLY DUTRA PEREIRA MILHOMEM BORGES	DEFERIDO PARCIALMENTE	73711	TAXA DE LIXO	2014	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021
013	2020003711	ALINE VEIGA DE SOUZA	DEFERIDO PARCIALMENTE	109802	TAXA DE LIXO	2016 E 2017	2018, 2019, 2020 E 2021
014	2020008631	EDELENE LOPES RIBEIRO	INDEFERIDO	110399	TAXA DE LIXO		2019 E 2020
015	2020010021	TALITA GUIMARAES COSTA DE MOURA	DEFERIDO	30048	TAXA DE LIXO	2019 E 2020	
016	2020010748	MARIA DE LOUDES SOUSA PIMENTEL	DEFERIDO	81845	TAXA DE LIXO	2019 E 2020	
017	2020011605	JONAS DA SILVA GAMA	DEFERIDO PARCIALMENTE	73902	TAXA DE LIXO	2014	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021
018	2020011606	JONAS DA SILVA GAMA	DEFERIDO PARCIALMENTE	73696	TAXA DE LIXO	2014	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021
019	2021000958	SUELLEN DE SOUZA GONCALVES	INDEFERIDO	58127	TAXA DE LIXO		2020
020	2021001002	MARIA LAURA MARTINS	INDEFERIDO	21149 E 21150	TAXA DE LIXO		2017, 2018, 2019 E 2020
021	2021001003	HAYLA CATHERINE MARTINS	DEFERIDO PARCIALMENTE	21543, 21544 E 21545	TAXA DE LIXO	2014	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021
022	2021001349	FRANCISCO DE ASSIS NUNES XAVIER	DEFERIDO	30524	TAXA DE LIXO	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019	
023	2021001379	VILMA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO	21478	TAXA DE LIXO		2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020
024	2021001894	RODRIGO FERREIRA LINS E OUTRO	INDEFERIDO	46518	TAXA DE LIXO		2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020
025	2021002557	RAIMUNDA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	27306	TAXA DE LIXO	2019 E 2020	
026	2021002737	MARIA ANTONIETA SILVA FONTORA DIAS	DEFERIDO PARCIALMENTE	45004	TAXA DE LIXO	2015 E 2016	2017, 2018, 2019, 2020 E 2021
027	2018016040	MARIMEL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	DEFERIDO	107905, 107906, 107907, 107908, 107909, 107910, 107911, 107912, 107913, 107914, 110565, 12270, 13004, 13005, 13006, 13007, 13008, 13009, 13010, 13051, 13052, 13053, 13054, 13055, 13056, 13057, 13058, 13059, 13060, 13062, 13063, 13064, 13065, 13066, 13068, 13069, 14012, 14013, 14014, 14015, 14016, 14017, 14018, 14019, 14020, 14021, 14022, 14023, 14024, 14025, 14026, 14027, 14028, 14029, 14030, 14031, 14032, 14033, 14034, 14035, 14036, 14037, 14038, 14039, 14040, 14042, 14043, 14044, 14045, 14047, 14048, 14049, 14050, 14051, 14052, 14053, 14054, 14055, 14056, 14057, 14058, 14465, 14656, 14772, 14914, 14915, 14916, 14917, 14918, 14919, 14920, 14921, 14922, 14923, 14924, 14925, 14926, 14927, 14928, 14929, 14930, 14931, 14932, 14933, 14934, 14935, 15320, 15321, 15322, 15323, 15324, 15325, 15326, 15328, 15329, 15330, 15331, 15332, 15333, 15334, 15336, 15337, 15338, 15339, 15340, 15341, 15342, 15397, 15398, 15399, 15400, 15401, 15402, 15403, 15404, 15405, 15406, 15407, 15408, 15409, 15410, 15411, 15412, 15413, 15414, 15415, 15416, 15417, 15418, 15419, 15420, 15421, 15422, 15423, 15424, 16614, 16615, 16616, 16617, 16618, 16619, 16620, 16621, 16622, 16623, 16624, 16625, 16626, 16627, 16628, 16629, 16630, 16631, 16632, 16633, 16634, 16635, 16636, 16637, 16638, 16639, 16640, 16641, 16780, 16781, 16784, 16785, 16786, 16787, 16788, 16789, 16842, 16844, 16854, 16862, 20335, 2179, 22019, 22155, 24283, 32651, 32659, 32767, 33432, 33437, 33441, 33447, 33795, 3486, 35772, 41252, 41253, 41254, 41255, 41256, 50041, 50042, 56263, 6248, 8770 E 8892	TAXA DE LIXO	2018	
028	2018021765	BSC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	DEFERIDO	101921, 101672, 102296, 102297, 102298, 102304, 102305, 102308, 102309, 102256, 102257, 102260, 102268, 102269, 102273, 102276, 102277, 102278, 102284, 102285, 102295, 101044, 101045, 101046, 101047, 101059, 101062, 101075, 101076, 101016, 101021, 101022, 101023, 101024, 101025, 101026, 101028, 101029, 101030, 103031, 101032, 101037, 101038, 101039, 101043, 100990, 100997, 100993, 101000, 101001, 101002, 101003, 101004, 101005, 101070, 101006, 101007, 101013, 101014, 100971, 100972, 100973, 100974, 100978, 100979, 100980, 100981, 102220, 102221, 102222, 102225, 102237, 102236, 102239, 102240, 102241, 102242, 102243, 102244, 102245, 102248, 102249, 102254, 102156, 102168, 102169, 102173, 102174, 102175, 102176, 102178, 102181, 102192, 102193, 102194, 102195, 102204, 102205, 102208, 102209, 102211, 102216, 102218, 102219, 102055, 102056, 102057, 102060, 102064, 102066, 102090, 102091, 102093, 102097, 102099, 102103, 102110, 102124, 102125, 102128, 102129, 102130, 102131, 102140, 102147, 102151, 102154, 102155, 101918, 101969, 101992, 101993, 101995, 102014, 102016, 102015, 102017, 102031, 102042, 102043, 102050, 102051, 102052, 101533, 101708, 101743, 101744, 101748, 101752, 101336, 101766, 101792, 101793, 101815, 101818, 101819, 101820, 101827, 101828, 101890, 101900, 101901, 101910, 101911, 101374, 101537, 101563, 101564, 101565, 101678, 101679, 101683, 101684, 101689, 101690, 101994, 102008, 102065, 102079, 102081, 102089, 102106, 102109, 101938, 101984, 101974, 106736, 101462, 101463, 101475, 101795, 101797, 101800, 101802, 101808, 101821, 101834, 101847, 101887, 101346, 101396, 101397, 101398, 101416, 101310, 101311, 101328, 101329, 101349, 101365, 101366, 101372, 101602, 101603, 101604, 101606, 101607, 101608, 101621, 101631, 101630, 101642, 101644, 101647, 105331, 101710, 101712, 101081, 101152, 101162, 101198, 101199, 101200, 101321, 101280, 101281, 101261, 101262, 101263, 101264, 101265, 101266, 101268, 101267, 101269, 101270, 101271, 101272, 101274, 101275, 101276, 101277, 101278, 101279, 101244, 101259, 101419, 101420, 101423, 101433, 101434, 101201, 101302, 101303, 101304, 101305, 101309, 101320, 102312, 102317, 102338, 102339, 102343, 102344, 102345, 102346, 102349, 102350, 102353, 102356, 102365, 102366, 102367, 102370, 102372, 102373, 102383, 102384, 102387, 102386, 102389, 102390, 102392, 102394, 102395, 102396, 102399, 102402, 102406, 102408, 102407, 102410, 102409, 102412, 102413, 102415, 102420, 102418, 102419, 102421, 102425, 102431, 102432, 102433, 102434, 102437, 102439, 102438, 102442, 101084, 101085, 101086, 101087, 101090, 101091, 101093, 101094, 101096, 101097, 101098, 101101, 101102, 101104, 101215, 101216, 101217, 101218, 101219, 101221, 101222, 101223, 101224, 101230, 101231, 101232, 101233, 101234, 101235, 101239, 101240, 101241, 101242, 101078, 101107, 101108, 101109, 101110, 101112, 101114, 101115, 101116, 101117, 101118, 101119, 101120, 101121, 101122, 101123, 101124, 101125, 101126, 101127, 101128, 101129, 101130, 101131, 101132, 101133, 101134, 101135, 101136, 101141, 101142, 101143, 101144, 101148, 101149, 101150, 101151, 101163, 101164, 101165, 101166, 101167, 101168, 101169, 101171, 101172, 101173, 101375, 101176, 101177, 101178, 101179, 101180, 101181, 101182, 101202, 101204, 101205, 101206, 101207, 101208, 101209, 101210, 101211, 101213, 101214, 100962, 100963, 100958, 100959, 100960, 100961, 100956, 100957, 100913, 100914, 100916, 100917, 100919, 100920, 100933, 100934, 100935, 100938, 100939, 100940, 100942, 100943, 100954, 100955, 100869, 100870, 100871, 100872, 100873, 100874, 100875, 100877, 100878, 100879, 100880, 100881, 100886, 100887, 100888, 100890, 100892, 100893, 100894, 100895, 100896, 100297, 100898, 100899, 100900, 100901, 100902, 100903, 101412, 101439 E 101449	TAXA DE LIXO	2014 E 2015	
029	2018022597	DIVINO BELCHIOR DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	62495, 79274, 79275, 79276, 79277, 79278, 79279, 79280, 79281, 79282, 79283, 79284, 79285, 79286, 79287, 79288, 79289, 79290, 79291, 79293, 79294, 79298, 79304, 79307, 79308, 79309, 79311, 79312, 79313, 79315, 79316, 79322, 79323, 79324, 79325, 79326, 79327, 79328, 79329, 79330, 79331, 79332, 79333, 79334, 79335, 79336, 79337, 79338, 79339 E 79340	TAXA DE LIXO	2013, 2014, 2015, 2016 E 2017	2018, 2019, 2020 E 2021

	PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	IMÓVEIS	RECEITAS	EXERCÍCIOS DEFERIDOS	EXERCÍCIOS INDEFERIDOS
030	2019013337	CONSTRUTORA E INCORPORADORA B & R LTDA	DEFERIDO	9235, 62281, 62295, 62296, 62305, 62306, 62307, 62308, 62309, 62310, 62322, 62323, 98853 E 100864	TAXA DE LIXO	CCI N. 9235 (2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020); CCI N. 62281 (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 E 2018); CCI N. 62295 E 62296 (2010, 2011, 2012 E 2013); CCI N. 62305, 62306, 62307, 62308, 62309 E 62310 (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020); CCI N. 62322, 62323 E 98853 (2010 E 2011) E CCI N. 100864 (2016, 2017 E 2018).	
031	2020002873	DENILSON DA SILVA	DEFERIDO	16472, 16473, 16474 E 16475	TAXA DE LIXO	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020	
032	2020011647	VIRGINIA CORREA CAMARGO	DEFERIDO PARCIALMENTE	61033, 61163, 61164, 61165, 61167, 61168, 61169, 61177, 61178, 61179, 61180, 61181, 61182, 61192, 61193, 61194, 61200, 61205, 61206, 61215, 61216, 61217, 61218, 61219, 61221, 61222, 61223, 61224, 61225, 61226, 61227, 61228, 61229, 61230, 61231, 61232, 61233, 61234, 61235, 61236, 61237, 61238, 61239, 61240, 61241, 61242, 61243, 61244, 61245, 61246, 61247, 61248, 61249, 61250, 61251, 61256, 61257, 61258, 61259, 61260, 61261, 61262, 61263, 61264, 61265, 61266, 61273, 61276, 61288, 61293, 61294, 61295, 61296, 61297, 61298, 61299, 61300, 61301, 61302, 61303, 61304, 61305, 61306, 61307, 61308, 61309, 61310, 61311, 61313, 61314, 61315, 61316, 61317, 61318, 61319, 61320, 61321, 61322, 61438, 61439, 61440, 61441, 61442, 61443, 61444, 61445, 61446, 61447, 61448, 61449, 61450, 61451, 61452, 61453, 61454, 61455, 61456, 61457, 61458, 61459, 61460, 61461, 61462, 61463, 61464, 61465, 61466, 61467, 61468, 61469, 61470, 61471, 61472, 61473, 61866, 61900, 61926, 62017, 62018, 62021, 62022, 62023, 62024, 62025, 62026, 62027, 62030, 62031, 62032, 62033, 62034, 62035, 62036, 62037, 62038, 62039, 62040, 62041, 62042, 62043, 62044, 62045, 62046, 62047, 62048, 62049, 62050, 62051, 62052, 62053, 62054, 62055, 62056, 62057, 62058, 62059, 62060, 62061, 62062, 62063, 62064, 62065, 62066, 62068, 62069, 62070, 62071, 62072, 62073, 62074, 62075, 62076, 62077, 62078, 62079, 62080, 62081, 62082, 62083, 62084, 62085, 62086, 62093, 62094 E 62098	TAXA DE LIXO	2014	

Diante do exposto, o(s) processo(s) supra relacionado(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao setor competente para realização dos respectivo(s) lançamento(s) e/ou demais providências necessárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em
Araguaína, Estado do Tocantins, Estado do Tocantins, em 22 de março
de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 049/2021 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	LEONARDO LOPES DE BRITO 04318452123		
NOME FANTASIA	SOFISTICASA AMBIENTES PLANEJADOS		
ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO, S/Nº. QD. 42, LT.246, LOTE. SÃO MIGUEL.		
CEP	77817-270	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	33.780.815/0001-90	INSC. MUNICIPAL	24.345

RELATO FISCAL		
Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 058/2021, constata-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, recusou a emitir uma Nota Fiscal de Prestação de Serviço.		
➤ O Fato Gerador da obrigação principal foi o serviço de mercaderia, tipificados nos Item 14.13 da Lista de Serviços da Lista de Serviços da Prefeitura Municipal 116, de 31/07/2003, combinado com o art. 277 da Lei Complementar 058, de 30/12/2017.		
➤ A Alíquota incidente sobre essa atividade é de 2% (Dois por cento), de acordo com o Artigo 290 da Lei Municipal 058, de 30 de dezembro de 2017. Contribuinte é optante pelo SIMEI.		
O sujeito passivo da obrigação tributária se negou a emitir uma Nota Fiscal de Serviços após solicitação feita pelo usuário do serviço. Sendo que tal denúncia foi formalizada através do Boletim de Ocorrências junto ao Departamento de Coordenação de Tributos em 24/02/2021, que gerou o Processo Administrativo nº 2021004471 de 17 de março de 2021, que compõe o processo tributário: <u>SME/DTF/058/2021</u>.		
Diante do exposto a obrigação em apreço foi penalizada pelo descumprimento de obrigações acessórias com multa no valor equivalente a R\$ 1.109,10 (mil, cento e nove reais e dez centavos) por recusar a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, quando sua emissão for solicitada pelo tomador do serviço, por nota.		
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL		
Infrações: O contribuinte infringiu os Artigos 319, 320, 321, 32º Lei Complementar Municipal 058/2017.		
Penalidades: conforme Artigo 361, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017, combinado com anexo VI, item 6, inciso II, alínea "e" do Decreto 273, de 30 de dezembro de 2020.		
DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada por recusarem a emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, quando sua emissão for solicitada pelo tomador do serviço, por nota.	Espécie	Crédito Tributário
	Multa	1.109,10
	Total	1.109,10
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:		
❖ Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; Impugnar o Lançamento.		
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.		
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA MATRÍCULA: 3559-9 LOCAL: ARAGUAINA - TOCANTINS	ASSINATURA: DATA: 18/03/2021 HORA: 09:12	
CÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME: CPF:	DATA: HR:	

1ª NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 033/2021			
RAZÃO SOCIAL	LEONARDO LOPES DE BRITO 04318452123		
NOME FANTASIA	SOFISTICA AMBIENTES PLANEJADOS		
ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO, S/Nº, QD. 42, LT.246, LOT. SÃO MIGUEL.		
CEP	77.817-270	MUNICÍPIO	ARACAJUÁ - TOCANTINS
CPF/CNPJ	33.780.815/0001-90	INSC. MUNICIPAL	24.345

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
DAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NFS-e		
Art. 319. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é documento fiscal de emissão obrigatória, emitido pela internet ou por sistemas próprios e armazenado eletronicamente no banco de dados do Município.		
Art. 320. Todos os contribuintes prestadores de serviços alcançados pela incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e inscritos no Cadastro Econômico do Município deverão fazer uso da NFS-e.		
Art. 321. É obrigatória por parte dos contribuintes sujeitos ao recolhimento com base no preço do serviço, a emissão de NFS-e e em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do imposto, na forma estabelecida neste Código, com as indicações, formas e modelos determinados em regulamento, sob pena das penalidades cabíveis.		
§2º A nota fiscal deverá ser emitida na mesma data do fato gerador.		
DOCUMENTOS SOLICITADOS		
Em cumprimento à <u>Ordem de Serviço de nº 058/2021</u>, fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO no prazo de 05 (cinco) dias emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço, referente ao serviço prestado no ramo de Serviços de Marcenaria para o tomador SARAYANE MARQUES FERRAZ DE SOUSA, inscrito no CPF: 017.010.272-67 nos termos dos Artigos 319, 320 e 321 da Lei Municipal de nº 058/2017, conforme Processo Administrativo nº 2021.004471, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).		
DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO		
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atos, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.		
§ 4º. O prazo para o cumprimento da apresentação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.		
§ 5º. <u>Depois de decorrido o prazo, sem que haja ocorrido a apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e a aplicação da multa correspondente.</u>		
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.		
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA		ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3559-9		
LOCAL: ARAQUAÍNA - TOCANTINS	DATA: 18/03/2021	HORA: 09:26
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	DATA:	
	CPF:	

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSAIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI
PROCESSO SMF/DFT/054/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	THIAGO MACIEL DE SOUSA		
NOME FANTASIA	63992594035		
ENDEREÇO	RUA 04, Nº 505, SETOR COIMBRA		
CEP	77.826-570	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	36.937.953/0001-28	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	28.181

COMUNICADO	
Prezado(a) Senhor(a),	
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018, que a empresa acima identificada será DESENQUADRADA DO SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 07/03/2021, tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 054/2021, o contribuinte infringiu o Art. 100, inciso IV da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 257, inciso IV, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.	

MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO
Conforme vistoria realizada através do Termo de Interdição, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui "02 (dois)" funcionários, infringindo assim uma das condições para seu enquadramento como Microempreendedor Individual.
DO DESENQUADRAMENTO DO MEI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Será desqualificado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir o Art. 100, inciso IV da Resolução CGSN Nº 140 de 22 de maio de 2018, e art. 257, inciso IV, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.

INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar seu recurso conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, §§ 6º e 8º da LC 123/2006. Local de entrega: Rua Ademair Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 – Secretária Municipal de Fazenda

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 3559-9		
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 09/03/2021	HORA: 10:02

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 23/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ACADEMIA GERAÇÃO ATLETA LTDA - ME		
NOME FANTASIA	GERAÇÃO SAÚDE		
ENDEREÇO	RUA X Nº 447 CENTRO		
CEP	77804-080	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	09.135.561/0001-72	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.602
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Contrato Social e Alterações Contratuais; 02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 01/01/2016 A 31/12/2020; 03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 01/01/2016 A 31/12/2020; 04- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2016 a 2020; 05- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2016 A 2020; 06- Relação de Alunos que frequentaram a Academia período de 01/01/2016 A 31/12/2020, com o valor da mensalidade; 07- Contrato de Aluguel do imóvel (se for o caso); 08- Folha de pagamento de funcionário; 09- Despesas com Energia, Água, Material de expediente, Retirada Pró-labore, Pagamento do Contador. 10- Relatório emitido pelo controle pela Catraca eletrônica dos alunos que estão frequentando a Academia. (SE TIVER)			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademair Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2016 A 31/12/2020		062/2021 de 17/03/2021	
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Leany Machado e Castro Cruz Fiscal de Tributos Matrícula: 3548-3 Município: ARAGUAÍNA - TO	Assinatura: Data: 22/03/2021 Hora: 10h e 41 min.		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 048/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	ENTER TRANSPORTE		
ENDEREÇO	AV. PERIMETRAL, SALA 03 Nº 411 DAIARA		
CEP	77.713-850	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	17.054.601/0001-80	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	13.427
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Contrato Social, Alterações Contratuais e Distrato Social; 02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 01/01/2017 A 27/11/2019; 03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 01/01/2017 A 27/11/2019; 04- Guias de Recolhimento do ISSQN do período de 01/01/2017 A 27/11/2019; 05- Extrato do Simples Nacional do período de 01/01/2017 A 27/11/2019; 06- Guias de Recolhimento DASN - Simples Nacional do período de 01/01/2017 A 27/11/2019; 07- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2017 a 2019; 08- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2017 A 2019;			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademair Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2017 A 27/11/2019		063/2021 de 17/03/2021	
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Leany Machado e Castro Cruz Fiscal de Tributos Matrícula: 3548-3 Município: ARAGUAÍNA - TO	Assinatura: Data: 22/03/2021 Hora: 15h e 09 min.		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 049/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MIX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ARAGUAÍNA EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	CERRADO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
ENDEREÇO	RUA RIO BANDEIRA SALA 01 QD. 14 LT 04 Nº 375 DAIARA		
CEP	77.813-850	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	29.165.821/0001-60	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.519
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Contrato Social, Alterações Contratuais e Distrato Social; 02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 28/11/2017 A 14/08/2019; 03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 28/11/2017 A 14/08/2019; 04- Guias de Recolhimento do ISSQN do período de 28/11/2017 A 14/08/2019; 05- Extrato do Simples Nacional do período de 28/11/2017 A 14/08/2019; 06- Guias de Recolhimento DASN - Simples Nacional do período de 28/11/2017 A 14/08/2019; 07- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2017 a 2019; 08- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2017 A 2019;			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademair Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
28/11/2017 A 14/08/2019		064/2021 de 17/03/2021	
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Leany Machado e Castro Cruz Fiscal de Tributos Matrícula: 3548-3 Município: ARAGUAÍNA - TO	Assinatura: Data: 22/03/2021 Hora: 15h e 52 min.		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 050/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	GAM SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	DOUTOR LIBRIFIC		
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO QD. 09 LT. 05 Nº 130 CENTRO		
CEP	77.803-130	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	28.466.963/0001-02	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.178
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Contrato Social, Alterações Contratuais e Distrato Social; 02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 21/08/2017 A 08/02/2019; 03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 21/08/2017 A 08/02/2019; 04- Extrato do Simples Nacional do período de 22/08/2017 A 08/02/2019; 05- Guias de Recolhimento DASN - Simples Nacional do período de 21/08/2017 A 08/02/2019; 06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2017 a 2019; 07- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2017 A 2019;			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademair Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
21/08/2017 A 08/02/2019		065/2021 de 17/03/2021	
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Leany Machado e Castro Cruz Fiscal de Tributos Matrícula: 3548-3 Município: ARAGUAÍNA - TO	Assinatura: Data: 22/03/2021 Hora: 15h e 47 min.		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

Ofício do Conselho Municipal de Contribuintes Nº 001/2021.
Araguaína, TO – 19 de março de 2021.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao artigo 185, da Lei Complementar 017/2013, combinado com o artigo 184, da Lei Complementar 058/2017, venho por meio deste notificar Vossas Senhorias quanto à Pauta dos Julgamentos a serem realizados pelo Conselho Municipal de Contribuintes nos dias e horários abaixo discriminados:

Nº Processo	Interessado(a)	Data/Hora
535/2019	Alice Regina Vasconcelos Alves	07.04.2021 14h30
122/2016	Litucera Limpeza e Engenharia LTDA	07.04.2021 15h00
410/2019	Renan Ribeiro Modesto	07.04.2021 15h30
155/2016	ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos LTDA	14.04.2021 14h30
412/2016	Aliança Vistoria e Certificação Automotiva LTDA	14.04.2021 15h00
810/2014	WP Transportes e Encomendas LTDA	14.04.2021 15h30
88/2016	FACIT – Faculdade de Ciências do Tocantins LTDA	19.05.2021 14h30
463/2016	Neusa Maria Leite Arantes	19.05.2021 15h00
219/2019	Free Way Serviço de Despachante LTDA-ME	19.05.2021 15h30

369/2015	Reformadora de Pneus Tocantins LTDA-ME	26.05.2021 14h30
212-B/2019	LM Serviços Educacionais LTDA-ME	26.05.2021 15h00
344/2018	Bento Cunha Marinho	26.05.2021 15h30

As Sessões do Conselho Municipal de Contribuintes serão realizadas no Auditório Jauro Stuart Gurgel, no terceiro piso da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

GILSON CUTRIM FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 086, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 08, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e a disseminação do mesmo, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO a insegurança trazida pela disseminação do vírus em questão e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, do decreto municipal 007, de 28 de janeiro de 2021, que autoriza os Secretários municipais a dispensar do atendimento ao público, para que realizem o trabalho na modalidade "home Office", os servidores de serviços não essenciais que fazem parte do grupo de risco ao Covid-19.

RESOLVE

Art. 1º- Dispensar do registro de ponto, os servidores que podem realizar suas atividades em "HOME OFFICE", os que fazem parte do grupo de risco ao COVID-19, e os que tiveram suas atividades suspensas temporariamente em virtude de mobilidade de contingência, conforme segue:

QUANT.	MAT.	SERVIDOR	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	SITUAÇÃO	PERÍODO
01	673	Ademir da Silva Costa	Vigilante	Grupo de Risco	Indeterminado
02	619	Antônio Jose Alves Lima	Soldador	Grupo de Risco	Indeterminado
03	19328	Augusto Soares Mendes	Mecânico Leve	Grupo de Risco	Indeterminado
04	43721	Cicero Dias Milhomem	Auxiliar de Serviços Gerais	Grupo de Risco	Indeterminado
05	43601	Francisco Moreira Filho	Operador de Máquinas L- Trator de Pneus	Grupo de Risco	Indeterminado
06	43693	Joel Lopes da Silva	Soldador	Grupo de Risco	Indeterminado
07	18934	Jose Luiz Vieira Lemos	Pedreiro	Grupo de Risco	Indeterminado
08	718	Jose Valdo de Sousa Neto	Auxiliar de Topografo	Grupo de Risco	Indeterminado
09	43717	Julimar Coelho Silva	Mecânico	Grupo de Risco	Indeterminado
10	7200	Margallo Carlos da Silva	Carpinteiro	Grupo de Risco	Indeterminado
11	42797	Raimundo Nonato Lopes Ferreira	Operador de Máquinas II- Pá Carregadeira	Grupo de Risco	Indeterminado
12	7117	Valdenir Ramos	Pedreiro	Grupo de Risco	Indeterminado

Art. 2º- Os servidores dispensados em virtude de "Grupo de Risco ao COVID-19" deverão apresentar, para sua chefia imediata que encaminhará a Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria, formulário de autodeclaração (ANEXO) devidamente preenchido e, no caso de limitações físicas e/ou de saúde, anexar os documentos comprobatórios, dentre eles: receita médica atualizada, laudo médico, cartão da gestante, atestado médico, para que seja obtida a referida prerrogativa e justificada a ausência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 08/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Distrato Consensual do Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2019
Processo nº 2019011101
Locatário: Secretaria Municipal de Saúde
Locador: MARIA DIVINA DIAS DOS REIS ARAÚJO
Objeto: Distrato Consensual do Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2019 - UBS Ponte
Vigência: até 30/09/2021
Data da Rescisão: 31/12/2020

Signatário: Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 29 de dezembro de 2020

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA Nº 59 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre aprovação do Manual de Procedimento Operacional do Transporte Sanitário no âmbito de competências da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município integra o sistema de ações de saúde do SUS, no âmbito de sua competência constitucional;

Considerando que as Portarias do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, nº 1631 de 01 de outubro de 2015, 2.214, de 31 de agosto de 2017, considerando ainda sua Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, fixam regras gerais para transporte de pacientes com ausência ou diminuição de deslocamento para fins de recebimento das ações de saúde disponibilizadas no âmbito do Município;

Considerando que norteia o implemento dos serviços de saúde a universalidade, integralidade e resolutividade de procedimento proposto;

Considerando a crescente demanda administrativa ou judicial no âmbito do transporte de usuários dos serviços de saúde, havendo necessidade de instrumentalização do respectivo procedimento, de maneira a assegurar a qualidade dos serviços públicos inerentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimento Operacional do Transporte Sanitário Eletivo constante do Anexo I, destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência, contemplando as medidas administrativas ou judiciais relativas à modalidade de serviços.

Art. 2º O Manual de Procedimento Operacional de que trata esta Portaria, é aplicado aos usuários que demandem os serviços de saúde e que não apresentem risco de vida, nem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, consoantes regras e fluxo procedimental estabelecido no Manual.

Art. 3º As regras operacionais e procedimentais estabelecidas

no Manual de Procedimento Operacional são de observância obrigatória por todos que demandem a modalidade de serviços nele previstos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 007/2021

ANEXO I

MANUAL DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM ARAGUAÍNA - TO

1. APRESENTAÇÃO

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, nº 1631 de 01 de outubro de 2015, 2.214, de 31 de agosto de 2017, considerando ainda sua Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

A padronização foi confeccionada como resposta à demanda de usuários que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção, visando assegurar a continuidade do atendimento, garantindo sua mobilidade entre os serviços de caráter eletivo oferecido pelo SUS - Sistema Único de Saúde. Esse serviço constitui no transporte eletivo, exclusivamente aos usuários residentes do Município de Araguaína, portadores de necessidades especiais e/ou com dificuldades de locomoção em veículo próprio ou transporte coletivo.

Considerando que a Secretaria de Saúde vem atendendo à população que necessita de transporte para locomoção de pacientes em tratamento continuado de saúde nas áreas de oncologia, hemodiálise, centro de reabilitação e APAE, apesar da inexistência de política pública;

Considerando o crescimento expressivo da demanda nos últimos anos, quanto às solicitações de transporte interno para deslocamento junto às unidades de saúde, e as dificuldades de frota e logística de atendimento do setor de transportes, que possui quadro limitado de funcionários e número de veículos para esta finalidade;

Considerando os casos abusivos de pacientes e acompanhantes faltosos, impedindo com isso que outras pessoas que também necessitam do transporte tenham vaga garantida, causando assim transtornos para Administração Municipal e descontentamento pelo Cidadão que necessita desse serviço.

A Secretaria Municipal de Saúde estabelece normas e critérios para atender as demandas solicitadas de transporte interno. Necessário se faz esta Normatização, para GARANTIRMOS o acesso ao Transporte Local de Saúde com maior qualidade aos usuários com maior necessidade, as quais serão atendidas conforme a disponibilidade de vagas e veículos.

2. CONCEITO

Transporte Sanitário Eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência. Atendimento eletivo não requer assistência médica dentro de um reduzido espaço de tempo.

Essa modalidade de transporte é voltada ao usuário que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, nem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento. Deve ser realizada por veículos tipo lotação: micro-ônibus, vans, embarcações.

3. FINALIDADE

Destina-se ao transporte de pacientes que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção (Lei Nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade (Lei Nº 8.069/1990) ou idosos (Lei Nº 10.741/2003), agendados por meio do setor de Agendamento de Transporte Sanitário para serviços agendados, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SUS para fins de:

- I. Hemodiálise;
- II. Quimioterapia;
- III. Radioterapia;
- IV. Serviços de reabilitação em geral;
- V. Procedimentos agendados;

4. EXCLUSÕES

O serviço de Transporte Sanitário Eletivo, não realiza atendimentos para:

- I. Transporte de Urgência e Emergência sob qualquer hipótese;
- II. Transporte para Clínicas e Hospitais particulares;
- III. Tratamento estético;
- IV. Visitação em presídios;

5. REQUISITOS

Para utilizar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo, além de residente no município e usuário do SUS, o paciente deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Observar as regras contidas nesta Instrução Normativa Nº 001/2021.
- II. Possuir cadastro ativo no serviço;
- III. Preencher o Formulário de Solicitação Transporte Sanitário, Anexo IV;
- IV. Preencher a assinar o Termo de Compromisso do Transporte Sanitário - Anexo III;

6. CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE USO

Para garantir a efetividade do serviço prestado aos usuários, inclusive com a utilização do serviço adequado à sua condição, antes de usufruir dos benefícios deste serviço torna-se imperioso o amplo conhecimento e regras gerais de uso:

- I. O cadastro no serviço é válido por tempo indeterminado podendo assumir dois status: ativo e inativo;
- II. Somente pacientes com cadastro ativo poderão solicitar pedido de vaga;
- III. O cadastro aprovado garante o direito a atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário e local do destino solicitado;
- IV. O tipo de transporte será determinado pela equipe levando em consideração as informações contidas no Formulário de Solicitação de Transporte sanitário Eletivo conforme Anexo IV;
- V. As solicitações de agendamento deverão ser realizadas no prazo de 72 horas antes da data do atendimento;
- VI. Ao agendar, cancelar ou alterar uma viagem o paciente/responsável deverá guardar consigo o comprovante da solicitação;
- VII. Quando necessária a presença de um acompanhante o mesmo deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos;
- VIII. Quando o paciente for menor de dezoito anos de idade, deverá necessariamente ser acompanhado por um responsável formal;

7. FLUXO DE ATENDIMENTO

Visando a compreensão das razões para a existência desta Instrução Normativa, segue a descrição sumária de cada um dos processos de atendimento do serviço no sentido de tornar fácil assimilar todo o fluxo de atendimento, facilitando o acesso ao serviço.

7.1- Cadastro.

Para cadastrar-se, o paciente ou responsável deverá dirigir-se a Unidade Básica de Saúde de sua referência, para protocolar a solicitação, portando os seguintes documentos originais e 01 (uma) cópia de cada:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Cartão SUS (Cartão Nacional do SUS);
- IV. Comprovante de residência Atualizado;
- V. Formulário de Solicitação de Transporte Sanitário conforme Anexo IV;

7.2 - Efetivação do Cadastro

Os documentos, após serem protocolados na Unidade Básica de Saúde, serão encaminhados para a Superintendência de Atenção Básica para serem analisados pela Assistente Social e Caso a condição do paciente se enquadre nos requisitos conforme elencados neste Protocolo, seu cadastro será efetivado e garante o direito ao atendimento.

7.3 - Início de Atendimento

Após análise dos critérios para concessão do transporte sanitário o paciente será inserido na fila do serviço, e os agendamentos poderão ser feitos para Transporte Regular ou Eventual, conforme procedimentos descritos a seguir;

I) Transporte Eventual, ou seja, para consultas, exames ou procedimento ocasional, o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação do comprovante de agendamento, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente será atendido devendo constar os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome do profissional que irá assisti-lo;
- c) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde onde

será assistido;

d) Data e horário de atendimento;

II) Para transporte regular, ou seja, para terapia/ tratamento por tempo prolongado (determinado ou indeterminado), o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação da programação do tratamento específico, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente realizará o tratamento devendo constar os seguintes dados:

e) Nome do paciente;

f) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde;

g) Dias e horários de tratamento;

h) Previsão de duração do tratamento;

i) Tipo de procedimento;

j) Carimbo e assinatura do profissional solicitante habilitado.

III) Todos os pedidos de vaga serão analisados conforme os seguintes critérios:

a) Equidade;

b) Ordem cronológica dos pedidos;

c) Pedido dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência exceto nos pedidos oriundos de determinação judicial ou por demanda do Ministério Público que fixem menor prazo, ressalvada a hipótese de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão requisitante;

7.4 - Alteração de agendamento

O paciente ou responsável deverá solicitar pessoalmente a alteração do agendamento de uma viagem junto ao setor de Transporte, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada, havendo vaga disponível a alteração será realizada, caso a alteração seja indeferida por falta de vaga, o paciente ou responsável optará por manter a data anterior ou o seu cancelamento.

Solicitações encaminhadas a outros setores não serão acatadas.

6.7- Cancelamento de transporte

I. O paciente ou responsável obrigatoriamente, deverá solicitar via telefone, e-mail por meio do endereço eletrônico transportessms2014@gmail.com ou pessoalmente, o cancelamento da viagem junto ao setor de transporte, mediante quaisquer intercorrências que impossibilitem a viagem do paciente no dia agendado.

II. Uma vez cancelado, não haverá a possibilidade de reversão.

III. Cancelamentos realizados no dia agendado no momento em que o motorista designado comparecer no local de saída para a viagem, sem comunicação prévia até as 14h00min do dia útil anterior ao agendamento, ou sem justificativa plausível, serão considerados absenteísmo e na ocorrência de 3 (três) faltas haverá bloqueio do cadastro do paciente por 3 (três) meses a contar da data do último agendamento.

8. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS N O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO.

8.1- Da equipe

São atribuições da equipe durante o desempenho das suas funções:

I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras desta Instrução Normativa;

II. Prestar atendimento com educação, cortesia e imparcialidade, evitando discussões, devendo orientá-los para que dirijam suas reclamações, críticas ou sugestões pelo telefone da ouvidoria do SUS 08006468546, de segunda a sexta das 07h00min às 18h00min.

III. Nortear suas condutas conforme orientações contidas nesta Instrução Normativa e levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer dúvida com relação ao processo de trabalho visando à eficiência do serviço prestado.

8.1.1- É vedado à equipe:

I. Agredir física ou verbalmente qualquer usuário;

II. Comercializar, oferecer, transportar ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) aos pacientes ou acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.

8.2- Do Motorista

São atribuições do Motorista do Transporte Sanitário Eletivo:

I. Conduzir o veículo com segurança e eficiência respeitando todas as Leis e Regras de trânsito, evitando o tráfego em locais de difícil acesso ou suscetíveis à enchente ou qualquer outra ocorrência que prejudique a segurança dos usuários e veículo;

II. Não ingerir nenhuma bebida alcoólica, quando estiver em serviço, bem como não poderá assumir a direção do veículo se apresentar estado de embriaguez;

III. Não entregar a direção do veículo sobre sua responsabilidade a terceiros;

IV. Não transportar caronas;

V. Não fumar no interior do veículo, e não permitir o mesmo aos passageiros;

VI. Não estacionar o veículo em local inadequado;

VII. Manter o veículo em boas condições de higiene interno e externo;

VIII. Dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito;

IX. Não fazer alteração do roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos, mediante autorização da chefia imediata ou em virtude de alguma intercorrência com os pacientes;

X. Antes de qualquer viagem verificar se o veículo está em perfeitas condições técnicas como, equipamentos, acessórios de segurança, condições mecânica elétrica e documentação;

XI. O motorista poderá se recusar a viajar se o veículo não estiver em condições de tráfego, fato que deverá ser ratificado pelo serviço de manutenção de veículo municipal;

XII. Os veículos de transporte de pacientes não estão desobrigados a respeitar as normas de trânsito, ficando sobre responsabilidade do condutor as infrações por ele cometidas, após comprovação.

XIII. Seguir rigorosamente o Roteiro de Viagem, observando os horários de embarque e desembarque de cada paciente, devendo comunicar imediatamente ao responsável pelo Controle Operacional qualquer ocorrência que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;

8.2.1- É vedado aos Motoristas:

I. Permitir que algum passageiro seja transportado sem o cinto de segurança;

II. Transportar acompanhante que não esteja apontado na ficha do paciente;

III. Transportar paciente com mais de 1(um) responsável/ acompanhante;

IV. Transportar qualquer volume que não tenha correlação com o tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não podem carregar por conta própria durante a viagem, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para "bagagem de mão".

V. Receber documentos do paciente a fim de intermediar seu envio ao Transporte Sanitário Eletivo, caso isso ocorra, o mesmo deverá orientá-lo a procurar o setor competente para aquele assunto;

VI. Fazer qualquer tipo de transporte, tanto de passageiros como de volumes que não conste na Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem.

1-Deveres dos usuários durante o uso do Transporte Sanitário Eletivo;

I. Conhecer e cumprir as regras desta Instrução Normativa;

II. Quando se tratar de paciente de maca, disponibilizar pessoas em sua residência aptas a transportá-lo até a maca da ambulância e vice-versa.

III. Manter bom relacionamento com a equipe do Transporte Sanitário Eletivo;

IV. Durante a viagem:

a) Usar sempre o cinto de segurança, mantendo-o afivelado;

b) Falar com o motorista somente o indispensável;

c) Portar-se de maneira adequada, sendo vedado: fumar ou ingerir bebida alcoólica, sujar o interior do veículo principalmente com restos de alimentos e comercializar produtos dentro do veículo.

8.3 Do Transporte

I. Nos veículos disponibilizados para o transporte admitem-se pacientes de baixo risco, sentados (exemplo: pacientes crônicos) realizado com anuência médica.

II. Caberá ao Complexo Regulador à responsabilidade pelo deslocamento do paciente previamente agendado pelo SUS ate a localidade do atendimento;

III. O transporte será garantido exclusivamente a pacientes com exames, consultas, cirurgias, tratamento de diálise e tratamentos aos portadores de Neoplasias Malignas, devidamente agendadas pelo Complexo Regulador, não sendo de nossa responsabilidade garantir o transporte a pacientes que busquem atendimento em CLÍNICAS PARTICULARES;

IV. A quantidade máxima de acompanhante por pacientes é de 01 (um), sendo que tal procedimento esta sujeito a avaliação pelo Complexo Regulador;

V. Os acompanhantes deverão ser adultos entre 18 e 60 anos, e terão direito a este os seguintes casos: a. Idosos, com idade igual ou superior a 60 anos; b. Menores de idade, idade inferior a 18 anos; c. Pacientes portadores de necessidades especiais; d. Pacientes que realizarão exames onde deverão ser sedados ou que realizarão cirurgias; e. Pacientes com atestado emitido por profissional habilitado justificando necessidade.

VI. Os pacientes não poderão transportar compras, sendo garantido apenas o transporte dos objetos pessoais necessário;

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

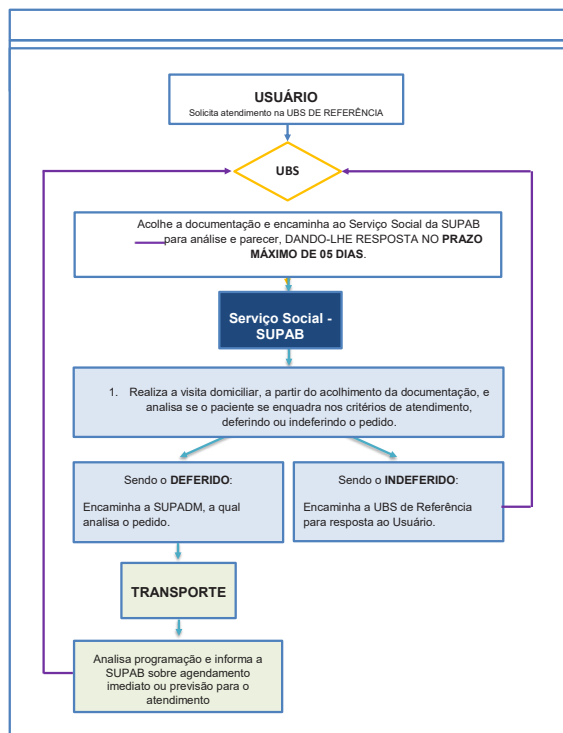
I. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO.

II. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação.

III. A indenização por danos causados a qualquer veículo de transporte de pacientes será efetuada por quem a causar, sempre que comprovada a responsabilidade;

IV. Fica o órgão competente obrigado a promover sindicância, quando receber comunicado de uso irregular de serviços com veículos de transporte de pacientes e instaurar inquérito administrativo sempre que comprovados os indícios de irregularidades;

ANEXO II

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número: _____, órgão emissor: _____, responsável pelo paciente residente a _____, rua _____, nº _____, Bairro _____, afirmo pelo presente TERMO que estou ciente das informações declaradas a seguir.

a) Estou ciente de que o paciente será atendido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína-TO, com o auxílio de Transporte Sanitário a Unidade de Tratamento exclusivamente do SUS e/ou Conveniadas/Contratadas;

b) Estou ciente de que o benefício será concedido no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sendo que o Setor de Transporte buscará o paciente no horário da Rota Estabelecida pelo Setor;

c) Estou ciente de que o auxílio de transportes será concedido aos requerentes que comprovarem renda familiar mensal per capita inferior ou igual à metade do salário mínimo.

d) Estou ciente de que caso o paciente falte sem justificativa (falta de comunicação prévia a coordenação de transportes sobre chuvas fortes ou outro fato justificável (3412-7679); falta de atestado médico em casos de doença); e sendo detectado que o mesmo não se enquadre nos critérios da Normatização de transporte interno haverá a suspensão do atendimento.

e) Fui informado que o auxílio de transporte será revisto anualmente, ou sempre que ocorrer alteração dos critérios da Normatização de Transporte Interno, razão pela qual, devo manter os dados do paciente atualizados junto a UBS de Referência, tais como endereço e telefone;

Araguaína - TO, ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável pelo paciente

Observações:

1. O preenchimento deste Termo e sua respectiva assinatura são essenciais para o fornecimento do auxílio de transporte interno
2. Este Termo será preenchido em duas vias: uma será arquivada no setor de transportes e a outra será entregue ao paciente.

ANEXO IV

Formulário de Solicitação de Transporte Sanitário

Unidade Solicitante:	Solicitante (prescritor):
Data do Transporte:	Horário de atendimento no local:
Motivo do transporte: ☐ 1ª Consulta. ☐ Retorno. Especialidade: ☐ Exames- especificar: ☐ Quimioterapia- () sessões. ☐ Radioterapia- () sessões. ☐ Outros- especificar:	
Nome do Paciente:	
Idade:	Peso:
Telefone:	
Endereço do paciente:	
Ponto de referência:	
Condição de moradia: ☐ apartamento ☐ casa Acesso: ☐ Rampa ☐ Escada ☐ Piso plano ☐ Elevador	
Condição física: ☐ Deambula ☐ Não deambula ☐ Acamado ☐ Cadeirante ☐ Traqueostomizado ☐ Uso de Oxigênio Contínuo ☐ Portador de MI especificar:	
Necessita de Acompanhante: ☐ Não ☐ Sim Nome do acompanhante:	
Cuidado especial: ☐ Não ☐ Sim Qual?	
Data do atendimento:	Local do atendimento:
Setor:	
Necessidade de retorno: ☐ Sim ☐ Não	
Observações:	
Tipo de Veículo indicado:	

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 118/2021

Araguaína/TO, 18 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração das servidoras comissionadas Mayanne dos Santos Sousa Fonseca do cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador, conforme Ofício nº 006/2021, de 18 de março de 2021 e Vitória Regina Leite Rodrigues do cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, conforme ofício nº 007/2021, de 18 de março de 2021, ambas lotadas junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido, as servidoras comissionadas abaixo relacionadas:

I - MAYANNE DOS SANTOS SOUSA FONSECA, matrícula nº 1066032, inscrita no CPF nº 008.124.721-44 do cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo, nomeada através da Portaria nº 091/2019 em 25 de fevereiro de 2019, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019.

II - VITÓRIA REGINA LEITE RODRIGUES, matrícula nº 1066077, inscrita no CPF nº 059.068.551-14 do cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo, nomeada através da Portaria nº 223/2021 em 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 119/2021

Araguaína/TO, 19 de março de 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORAS PÚBLICAS EM CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018 e Resolução nº. 361, de 05 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargo em comissão junto à Câmara Municipal de Araguaína:

I – RAQUEL DE SOUSA COELHO, inscrita no CPF nº 068.376.181-13 para exercer o cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo;

II - VITÓRIA REGINA LEITE RODRIGUES, inscrita no CPF nº 059.068.551-14 para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA com nome fantasia REVEMAR MÁQUINAS INDUSTRIAIS, CNPJ nº 17.449.881/0003-97, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, emissão de Licença Ambiental de Regularização (LAR) para atividade de manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº210, Vila Cearense, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MATEUS SUPERMERCADOS S.A com nome fantasia CENTRO ADMINISTRATIVO, CNPJ nº 03.995.515/0037-78, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da Prefeitura de Araguaína, emissão de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância e, produtos alimentícios, hipermercados e supermercados, localizada na Avenida Filadélfia, Chácara 395, Jardim Itatiaia, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O EDUARDO SANTOS DE CARVALHO pessoa física, cadastrado sob o CPF 186.487.248-99, RG 24153916 SSP/SP, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, e Licença de Operação – LO para a atividade de Fabricação de defensivos agrícolas e desinfetantes domissanitários; e Comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, no seguinte endereço BR-153, lotes 33-A6 e 33-A7, em frente ao Distrito Industrial de Araguaína – DAIARA. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína nº 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.